

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.06.05.24

LEI Nº 14.133/21

O Município de Canarana-Bahia, inscrito no CNPJ sob o n. 13.714.464/0001-01, sediado(a) Praça da Matriz s/n CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 28/05/2024

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras <https://www.bnc.org.br>.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.1 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.3 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.4 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2.4 **Quantidade** cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 01 (um) minuto**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la,

para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacoes@canarana.ba.gov.br; educacao@canarana.ba.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmcanarana/home;>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2 **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

....., de de 20.....



EZENIVALDO ALVES DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
Compromisso com o trabalho

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

Nº DFD: 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/21.

1. OBJETO

Aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação

Justifica-se a presente solicitação de aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana, BA, visando a melhoria da qualidade do ensino e o trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino público municipal ofertado na rede de nossa cidade e, consequentemente, dos indicadores educacionais.

Objetivando promover nos alunos da rede, público-alvo da Educação do Município de Canarana-BA, o desenvolvimento dos aspectos: físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração de novas descobertas e experimentações. A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, afirma que o ato de brincar durante a infância promove a interação da criança com o seu cotidiano, proporcionando aprendizagens e potenciais para o seu desenvolvimento (BRASIL, 2018).

Diante do exposto, torna-se necessário investir na aquisição de brinquedos educativos com o objetivo de proporcionar nas escolas de Canarana, BA, condições adequadas ao processo da aprendizagem, de forma a garantir a realização de práticas pedagógicas em ambientes coletivos visando o desenvolvimento pleno das crianças, através de interações e relações cotidianas vivenciadas. Pois, quando as crianças brincam, elas também constroem sua identidade pessoal e coletiva além de apreender a lidar com os sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades das escolas com brinquedos que proporcionam a realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre os alunos, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual o mesmo toma decisões, expressa seus sentimentos e valores. Pois, o brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância e da

adolescência, uma vez que valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo.

A aquisição de brinquedos para uso dos alunos da rede de Educação de Canarana, BA, é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Além disso, a brincadeira, na vida da criança e adolescente, é muito mais do que uma forma de passatempo. Configura-se como uma forma de interagir com o mundo e com as pessoas de sua convivência. Ao brincar, as crianças desenvolvem várias habilidades sociais, como: empatia, assertividade e capacidade de seguir a liderança dos outros, descobrir sua liderança, aguardar sua vez, seguir regras, entender as coisas do ponto de vista do outro, aprender comportamentos socialmente aceitáveis além de resolver conflitos de forma independente.

Pois, é por meio da brincadeira que a criança e o adolescente satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e, alimentando sua imaginação, constrói conhecimento, ao seu modo, acerca do meio em que ela vive.

2.2 Da estimativa da quantidade e metodologia utilizada para a obtenção do valor da contratação

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O objeto do presente estudo é a aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana, BA, com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município, através da Secretaria Municipal de Educação.

Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base a solicitação de compra elaborada pelo núcleo de planejamento da referida secretaria, conforme metodologias informadas no Documento Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelo Gestor da Secretaria, sendo encaminhadas a estudo técnico preliminar para prosseguimento.

Pretende-se contratar os lotes descritos no qual serão alocados ao edital, tipo menor preço, com as quantidades, especificações e qualidade garantidas, visando complementar as ações compra de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana, BA.

2.3 ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, ESTIMATIVA DE PREÇO

Com base na tabela, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo

LOTE I - BRINQUEDOS EDUCATIVOS

ITEM	OBJETO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	ALFABETOS MÓVEIS DEGRAU - Confeccionado em M.D.F. 146 peças. Jogo com 1 expositor, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Acompanha: 5 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo: Consoantes e vogais - Um lado maiúsculas cursivas em letra de forma e no outro lado minúsculas cursivas em letra de forma. Cada peça de letra mede 3 x 9 cm. Base do expositor medindo: 38 x 20,5 x 20 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrada medindo: 40 x 21,5 x 21,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	30		
02	ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS - Confeccionado em M.D.F. composto por 1 base de 29 x 28,5 cm, 12 formas geométricas (círculo, elipse, quadrado, retângulo, losango, trapézio, triângulo, paralelogramo, pentágono, hexágono, heptágono e octógono, pintados com tinta ultravioleta atóxica) e 12 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm. Embalagem: Caixa de madeira, com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	1		

03	ARAMADO TURMA DA TYTA - Confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 17 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 25 x 20 x 21,5cm. Embalagem: Caixa de papel.	CX	1		
04	ARAMADO FUTEBOL - Confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Composto por 03 circuitos e 12 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base serigrafada e ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 27cm x 16cm. Embalagem: Caixa de papel.	CX	1		
05	LINHAS MOVIMENTOS 2 SENSORIAIS E CORPORAIS - Conjunto de atividades, composto por 65 peças (09 provas), confeccionado em E.V.A., madeira e M.D.F. colorido. Sendo: 12 pés/palmilhas de E.V.A. coloridos medindo 22,5 x 8 cm cada um; 12 mãos de E.V.A. coloridas, medindo 13,5 x 19,5 cm cada uma; 8 formas geométricas de E.V.A. coloridas (2 triângulos - 21 x 28 cm, 2 círculos de 28 cm de diâmetro, 2 retângulos 32 x 22 cm, 2 quadrados de 28 x 28 cm); 4 formas geométricas de E.V.A. colorido com suporte para sustentação (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) revestidas com E.V.A. 2 tacos de madeira colorido medindo 58 cm, 3 bolinhas de borracha e 2 arcos/alvos, 1 palhaço Bocão; 1 prancha com semicírculo medindo 34 x 15,5 x 9 cm; 1 prancha de M.D.F. medindo 50 x 16 cm com 1 cilindro; 2 sapatas coloridas com corda de nylon medindo 18 x 18 x 59 cm e 1 pula-corda de 2 metros. Embalagem: Caixa de papelão medindo 77 x 71 x 12 cm.	CX	13		
06	MUSICALIZAÇÃO DADOS DE SONS - Confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 6 peças de 16 x 16 cm que se encaixam entre si formando um cubo, cada peça tem outra colada na face externa serigrafada com ilustrações de Selva (leão, elefante, cobra, macaco, raposa, coruja, garça e sapo), Fazenda (cavalos, vaca, galo, porco, ovelha, pato e trator), Mar (ondas e ventos), Guarda-chuva (Chuva, raios e trovão), Vulcão (Explosão, tremor de terra, labaredas de fogo), Cidade (motor de veículos, buzina, sirene, frenagem, máquinas; tumulto de pessoas dentro dos estabelecimentos: restaurantes, delegacia, banco, loja, lanchonete, hospital). Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	SC	2		

07	CUBO TÁTIL - Confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 6 bases de cores alternadas medindo 25 x 25 x 25 cm, 16 formas geométricas em dois tamanhos (grandes e pequenos). Formas geométricas: 4 quadrados, 4 triângulos, 4 retângulos e 4 círculos. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	UN	2		
08	KIT PSICOMOTRICIDADE - Confeccionado em E.V.A. colorido, 34 peças. composto por: 08 formas geométricas (2 quadrados, 2 triângulos, 2 retângulos e 2 círculos), 06 pares de pés (direito e esquerdo), 06 pares de mãos (direito e esquerdo) e 02 Quebra-cabeças (menino e menina), Medidas das formas geométricas: Quadrado: 28 x 28 cm, triângulo: 29 x 29 x 28 cm, retângulo: 32 x 22 cm e círculo: 28 cm de diâmetro. Pés medindo 23 x 8 cm, mãos medindo 20 x 13,5 cm. Quebra- cabeça Menina e Menino - composto por 2 bases, bases medindo 22 x 31 cm, de cores alternadas. Sendo 1 base com menina dividida em cabeça, tronco e membros, outra base com menino dividida em cabeça, tronco e membros com maior detalhamento das partes do corpo, Serigrafia atóxica. Embalagem: Saco plástico.	KIT	2		
09	QUEBRA CABEÇA CORPO HUMANO - Confeccionado em M.D.F. composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: Corpo humano contendo os nomes de cada membro descritos e apontados em direção ao respectivo membro do corpo. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	1		
10	QUEBRA CABEÇA GEOMÉTRICO GIGANTE – Confeccionado em M.D.F. Base M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 49 x 36,5 cm, com 30 peças coloridas (formas variadas), pintadas em uma das faces com tinta ultravioleta atóxica, que se encaixam e formam o quebra-cabeça. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	1		
11	SEQUÊNCIA LÓGICA SEPARANDO O LIXO – Confeccionada em M.D.F. composta por 16 peças de 7 x 7 cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4,5 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CX	13		
12	RELÓGIO DO PROFESSOR - Confeccionado em madeira natural com doze numerais com encaixes, com pintura a base d'água. Estimula o aprendizado de horas, números e cores. Produto	UN	2		

	100% artesanal. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: 300mm de diâmetro.				
13	CAIXAS TÁCTIL - Confeccionado em MDF, contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado (EVA), com o objetivo de desenvolver a percepção tátil. Contendo na parte interna 16 peças de formas geométricas. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 220mm x largura 220mm x altura 130mm.	KIT	2		
14	MEMÓRIA BONS HÁBITOS - Contendo 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 200mm x 130mm x 30mm. Peça: 78mm x 78mm x 3mm.	KIT	13		
15	KIT CUBINHOS COM 10 PEÇAS - Maneira divertida e lúdica de auxiliar o aprendizado de números, quantidades, letras e cores. Confeccionado em espuma. Revestido em tecido. Medidas: 0,10 x 0,10.	KIT	1		
16	TAPETES PUZZLE - Confeccionado em espuma. Revestido em corano. Medidas: 1,50 x 1,50.	UN	2		
17	KIT PLUGANDO LIG - GIGANTE - Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas, auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo. Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos a depender da criatividade da criança. Acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alças. Contém 160 peças. Medidas aproximadas: peças maiores comprimento 100mm x largura 32mm x altura 51mm. Peças menores comprimento 33mm x largura 33mm x altura 51mm.	KIT	28		
18	KIT DE ARAMADO - Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de pvc flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos: Amarado triangular: 350mm x 100mm x 245mm. Aramado ondular: 350mm x 100mm x 155mm. Aramado M. russa: 250mm x 250mm x 320mm. Aramado espiral: 350mm x 100mm x 180mm. Aramado entrelaçado: 350mm x 100mm x 250mm. Aramado acrobático: 350mm x 100mm x 250mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO.	KIT	14		
19	KIT SPEED TANDY - Confeccionado em plástico injetado super-resistente, com aditivos contra UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora e percepção visual, podendo fazer vários formatos como: caminhão, carro, igreja, casa, de acordo com a imaginação da criança. Com conformidade com a	KIT	28		

	norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Embalagem: sacola plástica. Quantidade de peças: 500 peças. Peça maior (CxLxA) 110mm x 45mm x 25mm. Peça menor: (CxLxA) 25mm de diâmetro.				
20	DOMINÓS DE ALFABETIZAÇÃO - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	28		
21	MEMÓRIA DAS PROFISSÕES - Contendo 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 200mm x 130mm x 30mm. Peça: 78mm x 78mm x 3mm.	CX	28		
22	MEMÓRIA DOS ANIMAIS DA FAUNA BRASILEIRA I - Contendo 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 200mm x 130mm x 30mm. Peça: 78mm x 78mm x 3mm.	CX	28		
23	DOMINÓS FIGURAS E FRUTAS - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	28		
24	ALINHAVOS DE NÚMEROS - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas medindo 10 x 15 cm e 10 cadarços coloridos de poliéster medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica com numerais de 0 a 9. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	SC	42		
25	ALINHAVO TÊNIS - Confeccionado em M.D.F. composto por 2 alinhavos de tênis coloridos, serigrafados em policromia ultravioleta atóxica. Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Acompanha 2 cadarços de poliéster colorido de aproximadamente 90 cm. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado, medindo 17 x 12 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	14		
26	ALINHAVO DE FRUTAS E LEGUMES - Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	28		
27	Jogo de ludo - Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 vermelhas, 4 verdes, 4 amarelas e 4 azuis) mais 1 dado de plástico. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	SC	48		

28	Linha movimento 1 – Físico integral - Conjunto de 06 atividades composto por 87 peças, confeccionado em madeira e M.D.F. colorido. Sendo: Prancha de equilíbrio: 3 pranchas de madeira coloridas e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos Graduados: 8 semicírculos coloridos de tamanhos variados (1,40 m, 1,60 m, 1,80 m e 2 m) de P.V.C., 8 suportes para sustentação coloridos em madeira, e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70 cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 03 peças). Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Embalagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14 cm.	CX	30		
29	Material dourado 611 peças - Confeccionado em madeira e M.D.F. 611 peças, composto por 1 cubo representando o milhar de 10 x 10 x 10 cm, 10 placas representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 100 prismas medindo 1 x 1 x 10 cm representando as dezenas, e 500 cubinhos medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades. Embalagem: Caixa de M.D.F. medindo 23,5 x 23,5 x 12 cm, com tampa serigrafada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	46		
30	Cobras e escadas educativo - Confeccionado em M.D.F. Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 x 44 cm, acompanha 4 peças de posicionamento, 2 dados e 54 cartas com perguntas e respostas. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.	SC	34		
31	Memória Inglês - Contendo 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 200mm x 130mm x 30mm. Peça: 78mm x 78mm x 3mm.	CX	40		
32	Dominó Inglês - Contendo 28 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 175mm x 110mm x 28mm. Peça: 64mm x 34mm x 3mm.	CX	40		
33	Memória Coletivos - Contendo 20 peças em MDF, caixa com fechamento sanfonado nas seguintes medidas: Caixa 200mm x 130mm x 30mm. Peça: 78mm x 78mm x 3mm.	CX	40		
34	Alfabeto Silábico - Confeccionado em M.D.F. composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de M.D.F. com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 10 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	44		
35	Memória silábicas iniciais e figuras - Confeccionado em M.D.F. 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira	CX	88		

	com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.				
36	Loto Leitura madeira - Jogo confeccionado em M.D.F. 130 peças, composto por 5 tabuleiros medindo 14,5 x 14,5 cm, 25 retângulos de 4 x 2,2 cm, 100 fichas (quadrinhos) medindo 2 x 2 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	33		
37	Loto de Desenhos e Rimas - Confeccionado em M.D.F., 30 peças, composto por: 3 cartelas medindo 21 x 21 cm; 27 peças para sorteio, medindo 6 x 6 cm, serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 24 x 24 x 3,5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	44		
38	Dominó 4 operações - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	44		
39	Dominó frações - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	44		
40	Dominó horas - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.		33		
41	Pula corda 2m - Pula corda com 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadura) e corda de nylon. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	SC	150		
42	Jogo 5 em 1 - Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 27 x 27cm serigrafado no fundo externo da caixa formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 24 x 24cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. para o jogo de trilha (9 círculos claros e 9 círculos escuros). Jogo da Velha: 10 peças de M.D.F. cortadas a laser (5 círculos e 5 "x"). Tabuleiro serigrafado na face interna da tampa. Dominó: 28 peças em M.D.F. Ludo: Contém: 16 peças de plástico coloridas (4 pinos amarelos, 4 vermelhos, 4 azuis e 4 verdes) e 1 dado, tabuleiro serigrafado em policromia ultravioleta atóxica medindo 24 x 24cm. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 30 x 30 x 4cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	CX	44		

43	Números e Quantidades em madeira c/91 peças - Confeccionado em madeira pinus, cabos em MDF e compintura a tinta à base d'água, as peças vão dentro de um estojo em MDF. Com conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 20mm x largura 40mm x altura 40mm.	KIT	44		
44	Tabuada Giratória de adição - Tabuada de adição na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. composta por 100 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados, de um lado a continha para chegar no resultado, do outro lado o número correspondente ao resultado da tabuada. Cada quadradinho mede 3 x 3 cm. Medida total da tabuada: 38 x 16 x 48 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	33		
45	Tabuada Giratória de subtração - Tabuada de subtração na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. composta por 100 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados, de um lado a continha para chegar no resultado, do outro lado o número correspondente ao resultado da tabuada. Cada quadradinho mede 3 x 3 cm. Medida total da tabuada: 38 x 16 x 48 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	33		
46	Tabuada Giratória de multiplicação - Tabuada de multiplicação na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. composta por 100 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados, de um lado a continha para chegar no resultado, do outro lado o número correspondente ao resultado da tabuada. Cada quadradinho mede 3 x 3 cm. Medida total da tabuada: 38 x 16 x 48 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	57		
47	Tabuada Giratória de divisão - Tabuada de divisão na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. composta por 100 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados, de um lado a continha para chegar no resultado, do outro lado o número correspondente ao resultado da tabuada. Cada quadradinho mede 3 x 3 cm. Medida total da tabuada: 38 x 16 x 48 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	KIT	57		
48	Palavras cruzadas - Jogo formado por 72 peças medindo 2 x 2,5 cm mais um tabuleiro medindo 28 x 19 cm. Peças serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em ambas as faces, sendo um lado letras maiúsculas e do outro lado letras cursivas. Tabuleiro pintado e serigrafado quadrantes. Embalagem: Caixa de papel cartonado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	KIT	44		

49	Super Banco imobiliário - Utilize a máquina de cartões para pagar suas dívidas no Super Banco Imobiliário! Invista nos imóveis, construa casas e hotéis, mas cuidado com os alugueis para não falir! Você vai ter que provar que é bom nos negócios. Dimensões: comprimento 40,5 cm x altura 27 cm x largura 9cm.	KIT	75		
50	Jogo criando histórias - devem criar e contar histórias usando as cartelas sorteadas, que possuem diferentes categorias: personagens, objetos, lugares e ações. Contém: 8 cartas-história; 72 cartelas e 1 manual. Dimensões da embalagem : 30 x 23,4 x 4,6 cm	KIT	51		
51	Habilidades sociais – Resolvendo conflitos - No jogo “Resolvendo conflitos”, o jogador escolhe uma carta de conflito, lê a situação e tenta, por meio de três lançamentos de dados, combinar habilidades como diálogo, paciência, empatia e humildade. Se conseguir a combinação, ganha pontos; senão, a carta retorna à mesa. Quem alcançar 12 pontos primeiro vence. Contém: 52 Cartas de conflitos; família; escola; responsabilidade. 4 Dados. 1 Carta com habilidades; dialogar; paciência; empatia; humildade (virtude). Dimensões: Largura: 10,5 cm x Altura: 14,5 cm x Profundidade: 3 cm.	KIT	26		
52	Anatomia – Um kit de experiências para aprender sobre o corpo humano - Modelo de corpo humano com ossos e órgãos para montar, um conjunto de componentes e um manual ilustrado com conceitos. As atividades buscam ensinar mais sobre o funcionamento e a importância dos nossos principais órgãos e sistemas! Todas as regras de Anatomia estão incluídas junto com o manual do jogo. Contém: 4 balões, 2 canudos, 1 tubete cartonado, 3 tampinhas, 1 espirômetro cartonado, 3 cartelas com imagem, 1 tapa-olho, 1 mangueira, 1 cartela com formas geométricas, 1 bola de plástico, 1 modelo miniatura de corpo humano, manual e 1 pôster. Dimensões da embalagem: 29,8 x 42,5 x 8,0 cm.	KIT	26		
53	Jogo roleta matemática – Jogo de probabilidade - Tabuleiro de plástico rígido de tamanho aproximadamente 32x25cm para fazer as apostas. Uma roleta de tamanho aproximadamente 18x18cm e quatro conjuntos de fichas em quatro cores diferentes. Vem com um bloquinho para anotações. Introdução aos primeiros cálculos de probabilidade, probabilidade condicional e probabilidades da intersecção de dois eventos.	KIT	26		
54	Kit planetário – Sistema solar - COMPOSIÇÃO: Conjunto completo de planetas plásticos 3D do sistema solar (encaixe, não precisa de cola) 01 conjunto composto por base e braços giratórios; 09 barras de aço; 01 pincel; Potes de tinta; Tinta com brilho; Lixa; 01 modelo de anel de saturno; Acompanha instruções detalhadas de montagem e pintura. DIMENSÕES APROXIMADAS COM EMBALAGEM: Altura: 07 cm x Largura: 22 cm x	KIT	10		

	Profundidade: 17 cm.				
55	Laboratório – Manual do mundo - Apresenta 85 experiências e fenômenos surpreendentes para a criança descobrir os mistérios da Química! Cada experimento acompanha uma ficha de instrução com a explicação do procedimento e a discussão dos resultados. O kit acompanha 11 reagentes químicos, 04 tubos de ensaio e uma estante, 01 pipeta, 03 corantes, funil, óculos de segurança. Dimensões: 42,0 x 31,5 x 8,5.	KIT	26		
56	Soletrando – Desenvolve o reconhecimento das letras e o interesse pela escrita de palavras, amplia o vocabulário da criança e estimula a construção de palavras. Juntando figuras, a criança forma palavras: Se a palavra tem 4 letras, 4 partes tem a figura. Agora com fotografias de animais, a atividade permite à criança brincar de montar a palavra a partir da imagem ou, montar a imagem a partir da palavra. Dimensões da embalagem: 25,4 x 16,4 x 5,3 cm.	KIT	26		
57	Jogo Astronomia – Um jogo de ciências aplicadas que vai ensinar os principais conceitos da área científica de um jeito fácil, que conta com 24 páginas com definições e ilustrações de experiências incríveis! Esse kit ensina conceitos relacionados ao tema por meio de atividades simples e criativas. Também acompanha componentes para montagem de maquete e manual colorido com instruções. Contém: Tabuleiro planetário, arruelas, pinos, sol e terra de vinil, projetor e cartelas de constelações, relógio de sol, cartela foguete, barbantes, balões, velcros, tubo plástico, conjunto estufa, copo plástico, folhas de sulfite e manual de instruções. Dimensões da embalagem: 29,8 x 42,5 x 8,0.	KIT	18		
58	Jogo viagem pela história - Um jogo de perguntas e respostas diferente! Contém: 1 tabuleiro; 1 dado; 4 peões; 4 cartas de identificação; 12 fichas; 1 ampulheta; 1 baralho; 1 regra. Todos os jogadores precisarão de lápis e papel. Dimensões da embalagem: 18,5 x 23,3 x 7,5 cm.	KIT	18		
59	Tabuleiro Geomundo - Um jogo de tabuleiro que contém diversos territórios do mundo e te ajuda a aprender algo novo. Contém: 1 tabuleiro, 1 baralho com 90 cartas, 1 dado, 4 cartelas passaporte e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem: 37,0 x 27,0 x 5,5 cm.	KIT	18		
60	Jogo da vida - O jogo é a simulação da vida real com muita diversão. Dimensões: comprimento 40,5 cm x altura 27,5 cm x largura 5 cm.	KIT	35		
61	Jogo qual é a palavra? - Esse jogo educativo é essencial para ajudar nas fases iniciais de toda criança com a língua portuguesa! Contém: 6 dados plásticos, 6 conjunto de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 1 base de cartão e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem: 37,5 x 27,0 x 5,3 cm.	KIT	35		
62	Renda Passiva - Jogo de tabuleiro que aborda a educação financeira de maneira simples, didática e	KIT	12		

	divertida. Medida: 44,5 x 32,5 x 6,0 Peso: 1.425.				
63	Partiu - Contém: 01 Tabuleiro - 08 fichas de personagem - Notas de dinheiro (56 de 10, 28 de 50, 28 de 100, 28 de 200, 28 de 500) - 18 Cartas de seguro (vida, carro, casa) - 08 Cartas de investimento - 60 Fichas de família (8 de casamento, 34 de filhos(as), 18 de pets) - 12 Cartas de residência - 12 Marcadores de dinheiro e felicidade - 01 Roleta - 24 cartas de dia de folga - 12 Cartas de empréstimo. Medida: 44,5 x 32,5 x 6,0. Peso: 0,874.	KIT	12		
64	O pequeno empresário - Contém: 1 tabuleiro, 4 cartelas, 1 roleta, 84 notas, 12 pinos e 1 dado. Medida: 32 x 25 x 5,5. Peso: 0,310.	KIT	12		
65	Centopeia de Bagum - Confeccionada em bagum colorido, revestida com mola espiral Medindo 4 x 0,50 m.	UN	14		
66	Tapete Alfabeto AaZ - Dimensões: 1,40x2,00m.	UN	14		
67	Corrida das tartarugas - Confeccionado em corino com forração, contendo 3 tartarugas coloridas e um dado para jogar. Medidas do tabuleiro: 2,70m x 0,60m. Acondicionado em sacola de PVC cristal, com alça e zíper.	KIT	15		
68	Xadrez gigante - Confeccionado em corino, com forração também em corino Costura dupla rebatida super resistentes. Contém 32 peças •Dimensões do tabuleiro: 2 m x 2 m.	KIT	11		
69	Dama gigante - Confeccionado em bagum com forração também em bagum, com impressão digital. • Impresso em tinta solvente. • Acompanha 24 peças em EVA. Dimensões: 1,20 x 1,20 m.	KIT	11		
70	Colchonete - Confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em bagum. Dimensões: 1,00 m x 0,60 cm x 0,05cm, fechamento em zíper.	UN	200		
71	Bandinha ritmica - Afuchê (01 unid.): Lateral com bolinhas de poliestireno colorido 12mm, cabo em madeira. Medida: 10 x 18 cm. Agogô (01 unid.): Duas (02) canecas em cromado medindo 11,5cm de comprimento, na extremidade maior 5 cm de boca, na menor 2 cm e outra de 14 cm de comprimento e na extremidade maior 5,5 cm de boca e na menor 2 cm, Medida: 14,5 x 31,5 cm Acompanha batedor de madeira com comprimento de 20cm. Black Black (02 unid.): Dois (02) pratos com diâmetro de 7 cm, confeccionado em aço cromado. Medida: 7 x 16,5 cm. Campanela (02 unid.): Composto por quatro (04) guizos com diâmetro de 2,4 cm, cromado, cabo de madeira, medida: 2,4 x 10 cm. Castanhola (02 unid.): Composto por duas (02) conchas de 8,2 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, cabo de plástico 20 cm de comprimento. Caxixi (02 unid.): Confeccionado em vime contendo sementes de capia e fundo em madeira ou plástico. Medidas aproximadas: 14 cm de altura e 7,5 cm de diâmetro. Chocalho (02 unid.): Confeccionado em alumínio polido no	KIT	15		

	comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura, sementes de soja extra seca. Claves (02 unid): Duas (02) peças sólidas em madeira de lei polida na medida de 20 cm de comprimento por 2, 5 cm de espessura. Coco (01 unid): Duas (02) metades artificiais de coco confeccionadas em plástico, medida: 5,8 cm x 10 cm. Flauta (01 unid.): Confeccionada em plástico, medida: 32 cm x 3 cm, contendo 13 orifícios para executar melodias, acompanha manual (guia didático). Ganzá (01 unid.): Dois (02) copos confeccionados em alumínio, medida: 21,5 cm x 6 cm, sementes de soja extra secas. Maraca (par – 01 unid.): Confeccionada em tubo, cabo de madeira, sementes de soja extra seca, medida: 7,5 x 18 cm. Pandeiro (02 unid.): confeccionado em poliestireno, medida: 20 cm de diâmetro x 3,5 cm, 2 conjuntos de 02 platinelas de 4 cm. Pastoril (02 unid.): Confeccionado em plástico, medida: 20 cm de diâmetro x 3,5 cm, contendo 04 conjuntos de 02 platinelas. Platinelas (02 unid.): Confeccionada plástico e alumínio, medida: 22 cm x 6 cm, com 02 conjuntos de 02 platinelas com 4 cm de diâmetro. Prato (par – 01 unid.): Duas peças em formato de prato, confeccionadas em aço com medida: 20 cm de diâmetro. Contém alça para prender entres os dedos. Reco Reco (02 unid.): Confeccionado em plástico, medida: 25 cm x 3,8 cm de diâmetro. Acompanha haste de aço, plástico ou madeira com 20 cm de comprimento. Sino (02 unid.): Confeccionado em aço, campana nas medidas de 5,5 cm x 6 cm de diâmetro x 11 cm, badalo em plástico com 16 m de diâmetro (atendendo as normas de não utilização de chumbo). Tambor (01 unid.): Confeccionado em Poliéster e Prolipropileno colorido com bordas superior e inferior em Prolipropileno. Medida: 21 x 10 cm. Acompanha 02 baquetas plásticas de 21 cm e correia de ombro. Triângulo com batedor (02 unid.): Confeccionado em aço (em forma de um triângulo aberto), acompanha batedor em aço, medida: 18 x 18 cm. Surdo (01 unid.): Confeccionado em Poliéster e Prolipropileno colorido com bordas superior e inferior em Prolipropileno, medida: 21 x 16 cm. Acompanha 02 baquetas plásticas de 21 cm e correia de ombro. Surdão (01 unid.): Confeccionado em Poliéster e Prolipropileno colorido com bordas superior e inferior em Prolipropileno, medida: 21 x 26 cm. Acompanha 02 baquetas plásticas de 21 cm e correia de ombro. Acompanha 01 Método para bandinha. Embalagem: Caixa de papelão.				
72	Guitarra - Guitarra infantil de madeira equipado com 6 cordas de metal. Dimensões do produto C x L x A: 53,5 x 17,5 x 6 cm.	UN	15		
73	Kit percussão - Kit composto por instrumentos lúdicos de percussão, de alta sonoridade e confeccionado em processo artesanal. Contém 22	KIT	5		

	instrumentos, e dentre estes. Acompanha: Apito de pau; Pandeiro pequeno; Ganzá de coco; Triângulo; Reco-reco; Bongo; Cuíca; Claves; Olodum; Black-black; Afoxé e Pratos.				
74	Pebolim - Estrutura confeccionada em madeira maciça, bonecos em Plástico Rígido. O modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário, portanto não há perigo de machucar os oponentes, sendo mais aconselhável para quem tem criança. Disposição dos jogadores: 01 - goleiro - 3 defensores - 4 meio campo - 3 atacantes. Acompanha: 01 bolinhas. Medidas.: 1,15 x 0,80 x 0,70	KIT	10		
75	Tambor - Linha de brinquedos que imitam instrumentos musicais com motivos Pop N' Rock! Duas baquetas estão incluídas. Dimensões: 23 x 23 x 14,5 cm	KIT	15		
76	Chocalho - Chocalho Confetti de madeira. As esferas são colocadas dentro de um bloco de plástico selado para evitar qualquer risco de ingestão. Dimensões: 15,5 x 5 x 5 cm	UN	30		
77	Tatame - Confeccionado em E.V.A. Composto 01 peça/placa cortada com encaixes. Medida 100 x 100 x 1 cm.	UN	100		
78	Bambolê - Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro.	UN	300		
79	GIRAFA AMIGA - Confeccionado em MDF 3mm em formato de uma régua estampada em serigrafia com ilustração de uma girafa e com medidas de 0,50 até 1,40. Desenvolvida para acompanhar o crescimento. Medidas aproximadas: comprimento 176mm x largura 30mm x altura 1.004mm. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO	UN	24		
80	CANTINHO DE LEITURA DE PAREDE - Confeccionado em madeira e M.D.F. - Cantinho (suspensão - estilo prateleira) colorido, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Medida total do "Cantinho" - 55 x 7 x 110 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UN	80		

LOTE II - PLAYGROUNDS

ITEM	OBJETO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	CAMA ELÁSTICA 4,27 - Hastes de proteção de 1,50 m; produto resistente e fácil de montar, não possui parafusos em sua montagem; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado; acompanha escada. Lona de salto com proteção UV e sem emenda; rede de proteção lateral multicolorida; isotubos blindados coloridos; ponteiros coloridos. Diâmetro: 4,27 m. Molas: 88 molas galvanizadas. Altura do chão até a lona: 90 cm. Peso Máximo: 150 kg. Idade sugerida: Crianças acima de 3 anos	UN	2		
02	MODULAR I - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de um Tubo de ligação medindo aproximadamente comprimento: 940 mm x diâmetro : 490 mm. Cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de : 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de : 1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça. Certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar junto com a proposta de preços Laudo de distribuição de carga de até 350 kg em sua Base, 350 na ponte, 350 kg no escorregador e 350 kg na escada, Laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 5.750 mm x Largura: 3.100 mm x Altura: 1.750 mm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.	KIT	5		
03	PLAYGROUND BIG CLIMBER I COM TELHADO E ESCORREGADOR TUBO - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composta por 1 torre com paredes de 4mm. Cada torre é formada por 3 fases com plataformas de sustentação triangular composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água. Módulo contém 01 escada	KIT	1		

	antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de 1.400mm do chão até a base e 750mm, 01 escorregador nas seguintes medidas aproximadas de 1.540mm de comprimento e 540mm de largura x borda lateral com 40mm de altura, 01 escorregador tubular com sustentação reforçada e 01 suporte anti-impacto ligado a peça. Acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444mm de comprimento x 1.370mm de largura x 470mm de altura com 3 bases de apoio. Playground completo contém um total de 11 peças. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do playground montado: comprimento 3.550mm x largura 3.450mm x altura 2.050mm.				
04	LIXEIRA LÁPIS - Confeccionado em fibra de vidro. Capacidade: 90 litros Medidas: 0,39 x 0,90	UN	5		
05	LIXEIRA SELETIVA FAMILIA SELETIVENSON - Principais Benefícios: 6 opções de resíduos para reciclagem; Personagens para casa tipo de resíduo em nome e formato; Cores diferentes; Não racha nem desbota mesmo exposto ao tempo; 2 Pés em formato de “L”; Polietileno pigmentado com aditivo UV; Educativo; De fácil instalação e limpeza; Ideal para vários tipos de ambiente. Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Contém: 6 Estruturas totalmente em plástico rotomoldado para reciclagem; 1 Base metálica com suporte para lixeiras; 2 Pés em formato de “L” Etiqueta com nome de personagens para auxiliar no ato da reciclagem. Dimensões do Produto (C x L x A) 65cm x 250cm x 110cm	KIT	5		
06	BANCO LÁPIS - Banco em estrutura de ferro com pintura eletrostática (tratamento anticorrosivo), com encaixe e furações padronizadas, estrutura dos pés em forma de A, para maior sustentação e firmeza no banco com acabamento na parte inferior do pé com ponteiros plásticos. Assento e encosto confeccionados e plásticos polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento e encosto em formato de lápis cilíndrico, contendo em cada lápis uma quantia mínima de três parafusos de rosca soberba de 06mm e oito adesivos para dar o acabamento na ponta dos lápis, banco totalizando 08 lápis. Em	UN	6		

	conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 1.630mm x largura 510mm x altura 770mm.				
07	SACOS DE BOLINHAS - Bolinhas para Piscina 76mm, Pacote com 500 unidades. Produto de 1ª linha. Produzidas em material de alto brilho, resistência e com a mais alta tecnologia. Utiliza somente materiais atóxicos em sua composição, o que proporciona muito mais segurança e higiene ao seu brinquedo. Possuem certificado de qualidade do INMETRO.	PC	28		
08	CAMA ELÁSTICA 3,05 - Hastes de proteção de 1,50 m, produto resistente e fácil de montar; não possui parafusos em sua montagem; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção; aço com parede de 1,88mm, o mais resistente do mercado; acompanha escada. Lona de salto com proteção UV e sem emenda; rede de proteção lateral multicolorida; isotubos blindados coloridos; ponteiros coloridos. Diâmetro: 3,05 m. Molas: 64 molas galvanizadas. Altura do chão até a lona: 70 cm. Peso Máximo: 100 kg. Idade sugerida: acima de 3 anos.	UN	5		
09	PISCINA DE BOLINHA 2X2 - Todo revestimento em lona extra brilho. A estrutura é confeccionada em aço GALVANIZADO, o que proporciona muita durabilidade sem riscos na pintura, suas peças são fabricadas com encaixe, fazendo com que assim não haja perda das peças na montagem e desmontagem. A estrutura é confeccionada em aço GALVANIZADO, o que proporciona muita durabilidade, não "risca a pintura". As colunas são revestidas com ISOTUBO de alto impacto, proporcionando maior segurança para o uso, Além disso, tem uma "tampinha" no final para não riscar ou danificar o chão. Rede lateral multicolorida. As 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica colorida e possuem "pézinhos" para a lona não entrar em contato com o chão. O toldo é feito de lona extra brilho e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem. Dimensões: 2,00m x 2,00m.	KIT	5		
10	GANGORRA DA GALINHA DUPLA - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, assento anatômico em formato de galinha, com pegadores confortáveis confeccionados em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07 – Certificado pelo INMETRO.	UN	28		

	Medidas aproximadas: comprimento 1.100mm x largura 280mm x altura 470mm.				
11	GANGORRA CROCODILO JÚNIOR - Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV que permite ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato real de um crocodilo, olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe, com base reforçada para apoiar os pés, permitindo um balanço suave e uniforme. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/01 – Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas: comprimento 1.140mm x largura 400mm x altura 460mm.	UN	28		
12	PLAYGROUND ESPUMADO FUNDO DO MAR - Ideal para educação infantil e maternal. Confeccionado em espuma.Revestida em corano. Contém 7 peças. Medidas: 1,50 x 1,50.	KIT	7		
13	ESCORREGADOR GRANDE – Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com quatro degraus antiderrapante e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todos os componentes com extremidades arredondadas. Comprimento aproximado da rampa 1.900mm x largura da rampa 400mm x altura da rampa 1.260mm.–Certificado pelo INMETRO. Medidas do escorregador montado aproximadamente: comprimento 2.160mm x largura 700mm x altura 1.230mm.	UN	6		
14	Kit multi esporte - Principais benefícios: Tabela divertida, colorida e de fácil montagem e regulagem; Composta de Rede de Vôlei e Bola de vinil; Haste vertical com 6 posições de regulagem de altura; Peça de regulagem de altura e fixação da rede; Regulagem feita através de um pino plástico com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas; Rede com 4,5m de extensão; Peças grossas, ocas e de grande resistência; Totalmente desmontável; Encher com água ou areia garante maior estabilidade ao brinquedo; Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Material altamente resistente, seguro, não racha e não desbota; Produto acompanha a bola.Dimensões do Produto (C x L x A) 400cm x 450cm x 217cm	KIT	5		
15	Balanço duplo - Composição: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Cordas de nylon trançadas e de alta resistência. Contém: Balanço para 2 crianças individualmente. Produto composto por peças				

	totalmente rotomoldadas; Tirante horizontal, 2 cavaletes laterais, peça móvel e 2 balanços em forma de cadeirinha ou opção com 2 balanços em forma de jatinho. Produzidas totalmente em plástico rotomoldado; Cordas trançadas no tirante horizontal usando sistema vai-e-vem que impede que a corda se mova sobre o tirante, o que aumenta a segurança e a vida útil da corda; Cavaletes laterais sem forma de bichinho; Tirante central instalado no cavalete para fixação de peças móveis; 2 balanços individuais em plástico rotomoldado; 2 orifícios para passar as perninhas da criança; 2 joysticks colocados na lateral do jatinho, que se movimentam para a frente e para trás ao serem acionados pela criança; Conjunto de cordas com abraçadeiras plásticas para pendurar o jatinho; Estrutura em plástico; Peça móvel em formato de timão de navio que gira de verdade acoplada na lateral da estrutura; Locais próprios para fixação no chão. Informações Adicionais: Dimensões do Produto: 170 × 113 × 120 cm	UN	5		
16	Tabela de basquete - Principais benefícios: Tabela divertida, colorida e de fácil montagem e regulagem; Composta de Tabela e Bola de Basquete em vinil; Duas hastes para sustentação, uma principal e outra regulável; Regulagem feita através de um pino plástico passante com rosca nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas; Altura regulável (3 opções); Peças grossas, ocas e de grande resistência; Totalmente desmontável. Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Material altamente resistente, seguro, não racha e não desbota; Produto acompanha a bola. Dimensões do Produto (C x L x A) 59cm × 72cm × 225 cm	KIT	5		
17	Túnel vaquinha - Confeccionado em plástico rígido. Contém 5 módulos. O maior túnel do mercado. Medidas.: 2,68 x 0,96 x 0,15.	KIT	1		
18	GIRA 4 lugares - Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto não aparente na base; com quatro saliências maiores na base para fixação no chão; quatro assentos suspensos; com drenos para evitar o acúmulo de água e textura antiderrapante. Medidas aproximadamente de 1.200 mm de diâmetro X 700 mm de altura. Certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar junto com a proposta de preços Laudo de Bordas Cortantes, Laudo de Pontas Agudas. Dimensões com tolerância de +/- 5 %.	UN	10		

LOTE III - GRAMA SINTÉTICA

ITEM	OBJETO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	GRAMA SINTÉTICA 20mm – Altura da fibra 20mm – largurado rolo 2 metros - comprimento do rolo: até 80 metros. Fibras: Fibrilada 100% polietileno. Deverá apresentar laudo de reação ao fogo e laudo de inflamabilidade, em nome do fabricante ou licitante.	M²	200		
02	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA 50mm - Fibrilado 7000 dtex, base dupla 15 pontos, 100% polietileno virgem. Com proteção contra raios ultravioleta UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol, proteção com solução antifúngica e antibactericida.	M²	1000		
03	GRAMA SINTÉTICA BRANCA 50mm - Fibrilado 7000 dtex, base dupla 15 pontos, 100% polietileno virgem. Com proteção contra raios ultravioleta UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol, proteção com solução antifúngica e antibactericida.	M²	30		

2.3 DO FRACIONAMENTO POR LOTES

Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades da secretaria supracitada. Aponta-se que essa é a estratégia de contratação mais conveniente e deverá ser efetuado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

O fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direito Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

Considerando o mercado de brinquedos infantis de pequeno porte e as peculiaridades do mercado, seria possível realizar-se licitação por LOTE e não por ITEM, uma vez que as diferenças técnicas entre os produtos podem ocasionar prejuízo à atividade didática e mesmo à utilização dos equipamentos pelos alunos da rede de ensino?

a) Preambularmente, cumpre esclarecer que esta análise é elaborado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21 e terá por seus dispositivos a orientação.

Diz a Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 82:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

Pois bem, da leitura atenta do dispositivo percebe-se que a licitação por lote, denominada pela lei como “grupo de itens”, embora seja a exceção é possível desde que “evidenciada a sua vantagem técnica e econômica”.

A nova Lei de Licitações ainda define quando deve ocorrer ou não o parcelamento do objeto em itens:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

O caso do em questão se amolda a possibilidade da vantagem econômica e mesmo técnica. Explique-se:

Licitações de pequenos itens, itens de baixo valor econômico unitário, a exemplo de materiais de expediente, equipos e insumos hospitalares, produtos de limpeza, materiais escolares e, nesta mesma linha, de brinquedos pequenos (jogos de tabuleiro, jogos pequenos e jogos mais simples) sobrem com uma prática irregular comum, a desistência de proposta por parte dos licitantes que ganham um ou poucos itens.

O fato é que tais licitantes, ganhando valores inexpressivos acabam por não honrar com a contratação, seja não assinando o contrato ou ata de registro de preços, seja não fornecendo quando demandados a fazê-lo.

O resultado dessa prática espúria é o desabastecimento da Administração contratante e, por vezes, até mesmo a interrupção de programas de governo, educacionais ou de saúde, em claro prejuízo à sociedade.

Tanto assim o é que o legislador da Nova Lei de Licitações imputou a tais práticas a sanção OBRIGATÓRIA do impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme pode ser visto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assim, conveniente sobre o aspecto da economicidade que se faça uma licitação com o agrupamento de itens, justamente para aumentar a atratividade do lote licitado, o que além de desestimular o não cumprimento da proposta vencedora pelo licitante ainda acaba por promover a competitividade visto a atratividade do valor estimado do lote como um todo. É dizer: Participar de um item de valor estimado de R\$ 1.000,00 é bem diferente de participar de um lote de R\$ 100.000,00.

Essa, é a principal justificativa para que itens de valor unitário irrisório sejam licitados em lote.

Trata-se, inclusive, da exceção reconhecida pelo Tribunal de Contas da União em sua Sumula 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Ainda na fase internado certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, ou, alternativamente, agrupando os vários itens em lote para promover a atratividade do volume licitado; o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

A licitação por itens ou lotos deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução dele.

Isso por que em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Embora ainda sob a égide da Lei revogada nº 8666/93, vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (RMS 34.417/ES. Segunda Turma)”

A divisão do objeto em itens isolados não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item se cinge a certame autônomo, com julgamento independente.

Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

A viabilidade técnica e econômica alegada pelo administrador público para a licitação por lote único deve ser previamente comprovada e juntada aos autos do processo licitatório, como demonstram os seguintes excertos:

"Depara-se, portanto, que o edital abrange uma diversidade de objetos com características técnicas distintas, sem interferências e, que diante de sua independência, deveriam ser licitados de forma parcelada. (...) Assim, a intenção do legislador é que a licitação seja sempre realizada de forma parcelada quando houver viabilidade técnica e econômica, observada a modalidade pertinente para o valor total da contratação. Em outras palavras, **a lei estabelece que o administrador deve demonstrar a inviabilidade técnica e econômica da divisibilidade, quando deixar de adotar o parcelamento**". (TCE/MT - Processo nº 30503/2008)."

"Abstenha-se de realizar procedimentos licitatórios, mediante fracionamento de despesa, sem que a modalidade de licitação escolhida tenha permitido, comprovadamente, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/1993 (arts. 2º e 23, § 2º, parte final). (TCU. Acórdão 1049/2004 Primeira Câmara)".

"O TCU determinou ao Ministério da Fazenda que, nas licitações cujo objeto fosse divisível, previamente à definição da forma de adjudicação a ser adotada, realizasse estudos que comprovassem as vantagens técnicas e econômicas da compra em lote único, comparativamente à parcelada, a fim de atender ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e à Súmula/TCU

nº 247 (item 9.2, TC-015.663/2006- 9, Acórdão nº 3.140/2006- TCU-1ª Câmara)".

"Avalie a viabilidade técnica e econômica do parcelamento de compras administradas por aquele órgão, em articulação com o solicitante, com o objetivo de aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade, e que os resultados da mencionada avaliação figurem nos autos do processo de compra. (Acórdão nº 496/1998 do Plenário).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos a cerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório. Segundo Justen Filho:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Obviamente que, pelo que já exposto acima, há viabilidade técnica no agrupamento dos itens em lotes uma vez que não há perda de integridade ou desnaturalização dos bens.

Da mesma forma, há viabilidade econômica visto que o valor unitário dos bens (brinquedos na hipótese) desestimula a participação dos licitantes em itens muito irrisórios no valor quando licitados em itens, mas trazem atratividade quando aglutinados.

Portanto, mostra-se possível a aglutinação dos itens (brinquedos de pequeno valor financeiro) levando-se em conta que a licitação por itens distintos (i) traz desinteresse ao certame ante a pequena monta licitada de

cada item); (ii) ante esse desinteresse reduz a competitividade; e, (iii) mesmo quando frutífera a licitação, a execução contratual muitas vezes é obstada pela não assinatura do contrato/ata de registro de preços uma vez que os licitantes optam por desistir da proposta vencedora.

Por outro lado, licitar por lote itens de pequeno valor unitário traria

- (i) economia de escala ante ao volume de cada lote licitado; (ii) maior proteção ao sucesso do certame e, por conseguinte, ao cumprimento dos objetivos propostos pela Administração; sem contar nas vantagens logísticas como (iii) a redução de contratos/atas de registro de preços para gerir; e, a (iv) uniformidade dos produtos fornecidos quanto à qualidade.

Assim, considerando a diversidade dos itens que devem ser adquiridos, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo, em específico no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de contratação.

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal

do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade requerida pela administração. O atestado deverá estar acompanhado de extrato de contrato publicado no diário oficial e nota fiscal.

b) O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado;
- prazo de execução, e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme declaração em anexo.
 - licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Os requisitos básicos das interessadas em fornecer brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana, BA, como objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento das crianças do município, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da Secretaria Municipal de Educação, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

4.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

• OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.6 Sustentabilidade

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7 Subcontratação

I - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.8 Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em consideração que a entrega do objeto deste estudo poderá ser realizada de forma única.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

f) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

g) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias esaneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

l) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

m) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- q) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- b) A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- c) A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.
- e) A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- f) Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor dos dispositivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento decobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via sistema registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page /content/detail/id_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.

9.1. A contratada deverá:

Quando for o caso, deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas desustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Quando for o caso, deverá recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlatas.

Quando for o caso, deverá prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Quando for o caso, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários do uso de suas atividades, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlatas.

10. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

A presente proposta tem como objeto Aquisição de brinquedos educativos, playgrounds e grama sintética para a rede de ensino de Canarana, BA, com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes do município.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte de recursos para atendimento da demanda (dotação orçamentária/2024)

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 540; 541; 542; 543; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.366.0003.2016	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA

ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil -Creche
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos;

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2124	Manutenção de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	50	Recursos não vinculados de Impostos;

12. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME EEPF

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

13. DAS AMOSTRAS.

13.1 Será solicitada, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o status de ARREMATANTE, IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

- A entrega das amostras deverá ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas, contados da convocação pelo pregoeiro, no chat do sistema ou ainda, através de convocação efetuado através do diário oficial do município.
- Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE I

Item 3 (aramado turma da tyta); item 4 (aramado futebol); item 5 (linhas movimentos 2 sensoriais e corporais); item 12 (relógio do professor); item 13 (caixas tátil); 16 (tapetes puzzle); 21 (memória das profissões); item 24 (alinhavos de números); item 28 (linha movimento 1 - físico integral); item 30 (cobras e escadas educativo); item 32 (dominó inglês); item 33 (memória coletivos); item 34 (alfabeto silábico); item 35 (memória silábicas iniciais e figuras); item 36 loto leitura madeira; item 39 (dominó frações); item 40 (dominó horas); item 42 (jogo 5 em 1); item 46 (tabuada giratória de multiplicação); item 62 (renda passiva); item 64 (o pequeno empresário); item 65 (centopeia de bagum); item 66 (tapete alfabeto A a Z); item 67 (corrida de tartarugas); item 68 (xadrez gigante); item 69 (dama gigante); item 70 (colchonete); item 75 (tambor); item 76 (chocalho); item 77 (tatame); item 80 (cantinho de leitura de parede);

LOTE II

➤ Item 2 (modular I); item 4 (lixeira lápis); item 7 (sacos de bolinhas); item 10 (gangorra da galinha dupla); item 11 (gangorra crocodilo Júnior); item 12 (playground espumado fundo do mar); item 13 (escorregador grande); item 14 (kit multi esporte); item 16 (tabela de basquete); item 17 (túnel vaquinha); item 18 (gira 4 lugares).

LOTE III

- Item 1 (grama sintetica 20mm).
- As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
 - Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
 - O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 1 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais

Não serão aceitas amostras:

- Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
- Produtos com procedência duvidosa;
- Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- Produtos com embalagem danificada.
- As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação ou Pregoeiro um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.
- Caso a mostra apresentada seja rejeitada, este será desclassificado e convocado o licitante remanescente, em ordem cronológica, para apresentação de suas amostras, em igualdade com a desclassificada, assim sucessivamente até obter uma proposta válida.
- Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO REAJUSTE.

- a) Não será admitido reajuste de preços, em função do bem adquirido.

- b) Será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme dispõe o §7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Canarana/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Canarana, BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados à administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, acompanhado das devidas certidões;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

SANDRA TELES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – Canarana, Bahia, CEP _____, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.440.438/0001-87, com sede na Av. Barboza Nascimento, CEP. 44.890-000, Centro Canarana-Bahia, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Secretária Municipal de Educação a Sra. Sandra Teles de Souza, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 96860731591, e RG. 493031553 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramos Dourado, 101, Salobro, Canarana/BA, CEP. 44.890-000-Centro, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidades do Município de Canarana/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço XXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) ao ano.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos materiais efetivamente entregues.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXXX;

13.1.2. Fonte de RecursosXXXXXXXXXXXX;

13.1.3. Ação Orçamentária: XXXXXXXX- Administração da Unidade;

13.1.4. Plano Orçamentário: XXXXXXXX - Despesas Gerais da Administração;

13.1.5. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx;

13.1.6. Elemento de DespesaXXXXXXXX - Despesas Correntes/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Canarana – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Canarana/BA, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal



Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____